



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, Nº 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF Nº 562.520.487-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 32.323.986/0001-27, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº500 Sala 24B, centro, Colatina/ES, neste ato representada por seu seu proprietário José Francisco Verdan Sueti, conforme atos constitutivos já inclusos aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo:

Aos 17 dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base nos Procedimentos Administrativos nº 010624/2023, 081170/2024, 09670/2025 e 001609/2026 decorrente, Concorrência nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, resolvem firmar o presente **ADITIVO**, ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2022**, tendo por objeto **Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas, no Bairro Vila Santa Isabel, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de BDI, anexos ao Edital do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº. 02/2022**, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em

23/03/2026 e encerrando-se em **22/03/2027**, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente ADITIVO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 17 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CONTRATANTE

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Visto: _____

Alessandra Dale Giacomini Terra Bezerra
Procuradora- Municipal
OAB/ES 39981